



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Of. nº 87/2017 GPFJCC

Bom Despacho, 20 de março 2.017

PROTOCOLO

20 MAR. 2017

CÂMARA MUNICIPAL
DE BOM DESPACHO

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Vital Guimarães
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto – 40 – Centro
35600-000 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que concede contribuição e subvenção às associações da Sociedade Civil que menciona.

Senhor Presidente,

O anexo projeto de lei visa contribuir com associações que prestam relevantes serviços para nossa cidade e também para o estado. Uma delas é A Associação Mineira de Municípios – AMM – representa os municípios de Minas Gerais e busca, por meio de suas potencialidades e individualidades, o fortalecimento de cada um deles e o consequente desenvolvimento do Estado.

A filiação do município de Bom Despacho à AMM contribuirá para que a prefeitura tenha acesso a diversos benefícios que auxiliarão para uma administração segura e eficiente. A Associação presta assessoria nas áreas de Captação de Recursos, Contábil, Economia, Educação, Jurídica, Meio Ambiente e Saúde.

A outra entidade que será beneficiada é a Associação Terapêutica São José Operário de Bom Despacho. Esta associação, que tem como finalidade o desenvolvimento de atividades de assistência psicossocial aos usuários de substâncias psicoativas (dependência química), desde a sua instituição presta relevantes serviços à sociedade bom-despachense.

Desta forma, conto mais uma vez com a colaboração dos nobres vereadores para que este Projeto de Lei seja analisado, votado e aprovado com a urgência que a medida exige.

Atenciosamente,

Fernando Cabral
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 19/2.017.

Concede contribuição e subvenção às entidades que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV, do art. 87, encaminha o Presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica concedida, para o exercício orçamentário do corrente ano, a contribuição social à Associação Mineira de Municípios – AMM, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para filiação do município de Bom Despacho.

Parágrafo único. A despesa decorrente da execução da contribuição correrá à conta da dotação orçamentária 02.01.04.122.0002.2002.33504100, fonte:100, CR:233.

Art. 2º Fica concedida, para o exercício orçamentário do corrente ano, a subvenção social à Associação São José Operário, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único. A despesa decorrente da execução da contribuição correrá à conta da dotação orçamentária 14.01.10.122.0002.2196.33504300 fonte:102 CR:594.

Art. 3º A transferência dos recursos mencionados nos artigos anteriores serão efetuadas mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e o prazo para prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Bom Despacho, 20 de março de 2.017, 105º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal